



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA

4º - ADITIVO DE PRAZO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS) - CONTRATO Nº 057/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE POJUCA** e, de outro lado, **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C. Lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pela Gerente Geral da Agência de Pojuca-Ba, prefixo 3268-9, senhor RICARDO LUIZ RIBEIRO SILVA, doravante denominada simplesmente **BANCO**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente Aditivo a Prestação de Serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, II, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de **04/05/2025** a **04/05/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.06.06
- Projetos/Atividade: 2013
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

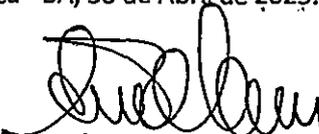
O presente aditivo de prazo (serviço contínuo) está amparado no *Art. 57, II, da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 30 de Abril de 2025.



MUNICÍPIO DE POJUCA

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO



BANCO DO BRASIL S.A

REP. SR. RICARDO LUIZ RIBEIRO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 057/2021**

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

Objeto – Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Contratada – BANCO DO BRASIL S.A.

Embasamento Legal - Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 04/05/2025 a 04/05/2026

Pojuca, 30 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Arlindo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 057/2021**

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

Objeto – Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Contratada – BANCO DO BRASIL S.A.

Embasamento Legal - Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 04/05/2025 a 04/05/2026

Pojuca, 30 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Arlando José Siqueira Costa, Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

